



Diário Oficial

**Coronel Fabriciano
Poder Executivo**

Ano 2017

Coronel Fabriciano, quinta-feira, 09 de novembro de 2017

Número 645

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2017. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017. OBJETO: O Município de Coronel Fabriciano, fará a contratação da empresa TRACBEL S/A, para serviços de mão de obra com fornecimento de peça/produtos para revisão de 5.000 (cinco mil) horas, referente à manutenção e conservação do equipamento motoniveladora, modelo G930, marca VOLVO, da Secretaria de Governança de Obras e serviços Urbanos ao valor global de R\$4.382,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais), recurso próprio, nos termos do art. 25, inciso I, com suas alterações posteriores da Lei 8.666/93. Coronel Fabriciano, 09 de novembro de 2017. José Pereira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Edital Resumido – Tomada de Preços nº 022/2017 – Processo nº 929/2017. Data da Abertura: 06/12/17 às 09h. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza diária (segunda a sexta-feira) das piscinas do Centro de Convivência Vivacidade, sendo 01 infantil com 40 m³ e 01 semiolímpica com 400 m³, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e tratamento, acessórios e equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Recurso Próprio. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para apreciação/aquisição no Setor de Licitações de segunda à sexta-feira de 12:00 às 17:30 h. O Edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações – Rua Boa Vista, nº 113-1º andar-Edifício José Vivi, Centro – Coronel Fabriciano/MG ou através dos telefones 31-3846-7077/7767/7063. Coronel Fabriciano, 09 de novembro de 2017. José Pereira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. EDITAL RESUMIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/17. OBJETO O Município de Coronel Fabriciano fará contratação da Fundação São Francisco Xavier, em caráter de urgência, para a prestação de serviços de realização de 90 (noventa) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, em cumprimento da decisão proferida nos Autos do Processo nº 0046099-98.2017.8.13.0194 a favor da impetrante a Sr.ª. Lina Francisca de Oliveira e 60 (sessenta) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, em cumprimento da decisão proferida nos Autos do Processo nº 0055223-08.2017.8.13.0194 a favor da impetrante a Sr.ª Fabiele Cristina Pinto Teixeira, ao valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Recurso Gastos com Saúde 15%, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano, 06 de Novembro de 2017. José Pereira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Republicação do Aviso Pregão Exclusivo ME/EPP/MEI 151/2017 – Processo 868/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, óleo diesel s10, a ser utilizado no gerador de emergência do Hospital Doutor José Maria Moraes com Recurso Próprio (HJMM). Abertura dia 27/11/2017 às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG Aviso Pregão Exclusivo ME/EPP/MEI 165/2017 – Processo 921/2017. Objeto: aquisição de impressos para atender a todos os setores do Hospital Doutor Jose Maria Moraes – HJMM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: HJMM. Abertura dia 28/11/2017 às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br. Bruna Costa Silva Duarte. Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

CNPJ Nº 19.875.046.0001/82
Rua Praça Dr. Louis Enschede, 64, Centro
CEP: 35170-033

DECRETO 6164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal 4.087, de 29 de Dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme discriminação:

01	09	11	12	361	0029	2397	MANTER EDUCACAO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL			
3.3.90.36.00							OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F: 1027	FR:101302 - (ENSINO) EDUCACAO BASICA	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto serão utilizados os recursos, provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente conforme discriminação:

01	11	08	04	122	0003	2289	MANTER ENCARGOS DE TERCEIROS			
3.3.90.36.00							OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIASE CONTRIBUTIVAS	F: 1905	FR: 100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 01 de novembro de 2017.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

DECRETO 6166, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal 4.087, de 29 de Dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01	04	03	28	846	0000	0031	MANTER PAGTO PRECATORIOS PEQUENO VALOR E OUTRAS SENTENCAS			
3.1.90.91.00							SENTENÇAS JUDICIAIS	F: 199	FR:100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

01	11	08	28	843	0000	0016	ADMINISTRACAO DIVIDA INTERNA - PREVCEL			
3.1.90.91.00							PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F: 1913	FR: 100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 7 de novembro de 2017

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6167 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou intangível que constituem Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 9º a 14 da Lei Municipal 3833 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica registrado como Patrimônio Cultural do Município de Coronel Fabriciano, o bem imaterial denominado Batuque, dança folclórica de Santa Vitória dos Cocais, Cocais de Baixo, inscrito no livro de registro Formas de Expressão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 08 de novembro de 2017.

**Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

DECRETO 6168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal 4.087, de 29 de Dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.040,00 (Nove Mil e Quarenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01 07 09 04 122 0031 2759	MANTER GAB SEC GOVERNANCA DE OBRAS E SERVS URBANOS				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F: 2549	FR:100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS		40,00
01 09 11 12 361 0029 2414	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F: 3044	FR:101302 - (ENSINO) EDUCACAO BASICA		9.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 07 09 04 122 0031 2759	MANTER GAB SEC GOVERNANCA DE OBRAS E SERVS URBANOS				
3.3.50.43.00	MATERIAL DE CONSUMO	F: 2550	FR: 100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS		40,00
01 09 17 12 122 0029 2770	MANTER GERENCIA TECNICA E PEDAGOGICA				
3.3.50.43.00	DIÁRIAS –PESSOAL CIVIL	F: 2691	FR: 101302 - (ENSINO) EDUCACAO BASICA		9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 8 de Novembro de 2017

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

DECRETO 6169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal 4.087, de 29 de Dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.440,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01	02	05	04	122	0003	2738	MANTER GAB SEC GOVERNANCA POLITICA			
3.3.90.14.00							DIÁRIAS - CIVIL	F: 2732	FR:100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	200,00
01	02	05	04	122	0003	2738	MANTER GAB SEC GOVERNANCA POLITICA			
3.3.90.39.00							OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F: 2735	FR:100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
01	11	11	04	122	0003	2804	MANTER ASSESSORIA CONTABIL			
3.3.90.14.00							DIÁRIAS - CIVIL	F: 2905	FR:100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	180,00
01	13	11	13	695	0028	1015	CAPTAR RECURSOS PARA EVENTOS			
3.3.90.39.00							OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F: 2015	FR:124010 - (PROP 9148/17) PROPOSTA SICONV	42.060,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01	05	05	04	122	0003	1253	MELHORAR INFRAESTRUTURA DE INFORMATICA			
3.3.90.39.00							MATERIAL DE CONSUMO	F: 285	FR: 100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	1.200,00
01	07	03	15	451	0031	1301	APLICAR RECURSO OGU			
3.3.90.39.00							OBRA SE INSTALAÇÕES	F: 499	FR: 124516 - (OGU) ORCAMENTO GERAL DA UNIAO	42.060,00
01	11	11	04	122	0003	2804	MANTER ASSESSORIA CONTABIL			
3.3.90.39.00							MATERIAL DE CONSUMO	F: 2906	FR: 100100 - (RECORD) RECURSOS ORDINARIOS	180,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 9 de novembro de 2017

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Edital nº 03 /2017

Escolha de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais de Coronel Fabriciano

O Secretário de Governança Educacional de Coronel Fabriciano, Carlos Alberto Serra Negra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Lei Nº. 2355/92, Lei Municipal Nº. 2686/97, Lei Municipal 3300/2006, Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Lei 3937/2014 e a Resolução SGED/CME nº. 105/2017 torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições ao processo de escolha de candidatos aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Coronel Fabriciano.

1- Normas Gerais

1.1. O processo de escolha dos candidatos ao Cargo de Diretor e Vice-Diretor dar-se-á por eleição direta através do voto secreto, obedecendo às normas fixadas neste Edital e na Resolução SGED/CME nº 105/2017.

1.2. O processo eleitoral para a escolha dos cargos de Diretor e Vice-Diretor será realizado em 03(três) etapas.

1.2.1. Registro da chapa acompanhado da proposta de trabalho e documentos comprobatórios da habilitação e experiência.

1.2.2. Apresentação das chapas e proposta de trabalho direcionado aos segmentos da comunidade escolar: alunos, pais e servidores.

1.2.3. Votação a ser realizada em cada unidade escolar

2. Requisitos e Condições para inscrição

2.1. Poderá candidatar-se aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor, o profissional da Educação Básica Municipal – Carreira de Professor ou Pedagogo que comprove:

2.1.1. Ser responsável, democrático, ético, mediador, proativo, pontual, assíduo, ter espírito de liderança;

2.1.2. Comungar com a política educacional da Secretaria de Governança educacional/SGED;

2.1.3. Ser professor ou pedagogo da Educação Básica detentor de cargo efetivo ou nomeado na rede municipal de ensino de Coronel Fabriciano;

2.1.4. Possuir curso de licenciatura plena ou curso de Pedagogia;

2.1.5. Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.7. Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

2.1.8. Não possuir advertência escrita, não ter sido apenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05(cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função;

2.1.9. Não estar cumprindo o segundo mandato consecutivo, eleito ou indicado, na função atual de Diretor ou Vice-diretor, nem com a inversão da função atual, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Resolução SGED/CME nº 105/2017

2.1.10. Ter se submetido a 1ª etapa do processo;

2.1.11. Não estar em readaptação, licença por qualquer motivo e não ser portador de laudo médico que o impossibilite exercer as funções do magistério;

2.1.12. Não ter apresentado mais de 04 (quatro) atestados médicos nos últimos 02 (dois) anos.

3. Registro das Chapas

3.1. As inscrições serão aceitas mediante o preenchimento de ficha padronizada e apresentação da documentação, desde que atenda as normas da Resolução SGED/CME nº 105/2017 e o presente Edital.

3.1. Apresentação do original e xerox autenticado em cartório da seguinte documentação:

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3846-7000 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

3.1.1. CPF

3.1.2. RG - Cédula de Identidade;

3.1.3. Título de Eleitor e comprovante de votação;

3.1.4. Diploma de graduação na área educacional;

3.1.5. Histórico Escolar, acompanhado de declaração de conclusão do curso de Graduação, com data de colação de grau;

3.1.6. Proposta de trabalho.

4. Escolha da Chapa pela comunidade escolar

4.1. A chapa será composta da seguinte forma:

4.1.1. 01(um) candidato ao Cargo de Diretor para as escolas com mais de 10(dez) turmas, exceto para os Centros Municipais de Educação – CMEIs;

4.1.2. 01 (um) candidato ao Cargo de Diretor e 01 (um) candidato ao cargo de Vice-Diretor para as escolas com mais de 10(dez) turmas, que ofereçam o Tempo Integral, exceto para os Centros Municipais de Educação – CMEIs;

4.1.3. Nas Escolas onde houver atendimento da Educação de Jovens e Adultos, o Diretor deverá alternar seu horário com o Vice-diretor, para garantir o atendimento ao turno noturno no mínimo duas vezes por semana.

4.1.7. O candidato ao cargo de Diretor ou Vice Diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.

5. Desenvolvimento do processo:

5.1. O processo de escolha dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas municipais seguirá o cronograma abaixo:

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
31/10	Publicação da resolução.	SGED
01/11	Publicação do Edital	SGED
06/11	Indicação da Comissão Eleitoral Central	SGED
09/11	Assembléia para indicação da Comissão Organizadora	Escolas
13/11	Reunião com as Comissões Organizadoras às 8 horas na SGED.	CEC - Comissão Eleitoral central
14 a 20/11	Divulgação do processo eletivo e formação das chapas	Comissão organizadora
21 a 24/11	Elaboração das propostas	Candidatos
27/11	Registro das chapas no SIMIE – de 8 às 12 horas	Candidatos
28/11	Convocação da Comunidade Escolar para participar do Processo Eletivo mediante Edital.	Comissão organizadora
29, 30/11 e 01/12	Apresentação das propostas para a comunidade escolar	Candidatos/ comissão organizadora
04/12	Indicação dos membros da mesa receptoras dos votos.	Comissão organizadora
08/12	Votação de 8h às 16 h	Comunidade escolar
08/12	Acompanhamento do processo de votação	Comissão organizadora
08/12	Conclusão dos trabalhos de escrutinação, elaboração da ata e comunicação do resultado da eleição à Comissão Organizadora.	Comissão de votação.
08/12	Divulgação do resultado final da votação à comunidade escolar	Comissão organizadora
08/12	Encaminhamento à SGED do formulário “Resultado Final”	Comissão organizadora

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3846-7000 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

11/12	Interposição de Recurso à Comissão Organizadora	Candidatos
14/12	Resposta à Interposição de Recursos	Comissão organizadora
14/12	Encaminhamento à SGED do Resultado do Recurso	Comissão organizadora
09/11 a 21/12	Orientação, apoio e acompanhamento de todo o processo à Comissão Organizadora.	SIMIE / SGED
22/12	Encerramento dos trabalhos e arquivamento do processo no Setor	SGED

7. Disposições Finais

7.1. Terá sua inscrição indeferida o candidato que não atender a todos os critérios estabelecidos na Resolução SGED/CME nº 105/2017.

7.2. As atividades de campanha se encerram 24(vinte e quatro) horas antes do início da votação.

7.3. O período de 14 a 22 de dezembro será de transição para as duas equipes quando se dará a entrega de documentação na SGED, com prestação de contas e inventário patrimonial, financeiro e material.

7.4. O diretor em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório descritivo sobre a situação da escola, bem como acervo documental e inventário patrimonial, financeiro e material.

7.5. Sendo reeleito, o diretor convocará no início do ano letivo subsequente à eleição, o Conselho Escolar para apresentar a documentação acima mencionada, com lavratura da ata da reunião, encaminhando cópia da mesma ao SIMIE/SGED.

7.6. Eventuais dúvidas quanto a interpretação deste Edital serão esclarecidas pelo Sistema Municipal e Inspeção Escola da SGED.

8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 31 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Serra Negra.
Secretário de Governança Educacional.

**Presidente da Jari / Fabriciano - MG
Junta Administrativa de Recurso de Infrações
Jari / Fabriciano – MG**

BOLETIM INFORMATIVO N.º 016/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Coronel Fabriciano - MG, quando da sessão realizada no dia 08/11/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / Fabriciano - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/11/2017	28092	AG00143707	HCM6263	Indeferido
2	08/11/2017	27911	AG00143918	HCE3910	Indeferido
3	08/11/2017	28084	AG00143986	HCM6263	Indeferido
4	08/11/2017	28516	AG00144131	GXS1092	Indeferido
5	08/11/2017	28151	AG00144272	GYP6999	Indeferido
6	08/11/2017	27860	AG01291040	PVS0089	Indeferido
7	08/11/2017	27852	C120436461	PWE4201	Indeferido
8	08/11/2017	28270	C120447351	DKP0699	Indeferido
9	08/11/2017	27920	C120448891	GXQ9812	Indeferido
10	08/11/2017	28473	C120608281	KMY2873	Indeferido
11	08/11/2017	27659	C120692541	KIR9375	Indeferido
12	08/11/2017	28143	C120816841	OVF4619	Indeferido
13	08/11/2017	28430	C120991191	GRZ9939	Indeferido
14	08/11/2017	28481	C121171701	HEQ8753	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/ MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Coronel Fabriciano, , Coronel Fabriciano - MG,.

Secretaria da JARI FABRICIANO, 09 de Novembro de 2017

Presidente da Jari / Fabriciano - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 056/2017**

A Secretaria da Governança Jurídica (SGJU) da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Coronel Fabriciano.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ALEX RODRIGO PEREIRA	AB05155938	GXQ1408	21/07/2014	16:38:56	Rua Dr moacir Birro 602	5541 / 5
FABIANO SIQUEIRA DA SILVA	AB05156280	MUM3036	05/03/2014	20:15:54	Rua Copacabana 130	7234 / 0
FRANCIS EUZEBIO PEREIRA	C100174007	LQR8228	28/02/2014	17:23:28	Av. Pres. Tancredo de A. Neves 1797 SBC	6050 / 3

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite

Coronel Fabriciano 9 de Novembro de 2017

José Gregorio de Paiva Neto